



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 286/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA ODAIR FERREIRA DE SOUSA TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Sr.^a **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS** representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o nº 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26, com sede estabelecida na Av. Grande Oriente, nº 60, Tuntum de Cima - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, empresária, portadora do RG nº. 000114631899-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº. 403.244.193-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria de Educação do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



| FUNDEB | | | | | |
|--------|-----|-----|---------------------------|----------------|--------------|
| LOTE | QNT | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 06 | 100 | UND | ARRUELA ½ | R\$ 0,44 | R\$ 44,00 |
| 06 | 200 | UND | ARRUELA 3/8 | R\$ 0,28 | R\$ 56,00 |
| 06 | 50 | UND | ARRUELA 5/16 | R\$ 0,15 | R\$ 7,50 |
| 06 | 40 | UND | CAVADOR COM CABO | R\$34,93 | 1.397,20 |
| 06 | 10 | UND | CHAVE DE COMBINADA 10MM | R\$ 7,59 | R\$ 75,90 |
| 06 | 30 | UND | CHAVE DE COMBINADA 20MM | R\$ 13,52 | R\$ 405,60 |
| 06 | 20 | UND | CHAVE ESTRELA 1/4X8 | R\$ 9,39 | R\$ 187,80 |
| 06 | 25 | UND | CHAVE ESTRELA 3/16 | R\$ 8,40 | R\$ 210,00 |
| 06 | 30 | UND | CHAVE ESTRELA 5/16 | R\$ 7,48 | R\$ 224,40 |
| 06 | 20 | UND | CHAVE DE FENDA 1/4X8 | R\$ 6,23 | R\$ 124,60 |
| 06 | 40 | UND | CHAVE DE FENDA 3/8X8 | R\$ 10,75 | R\$ 430,00 |
| 06 | 10 | UND | CHAVE DE GRIFO 18 | R\$ 95,99 | R\$ 959,90 |
| 06 | 30 | UND | CHIBANCA | R\$ 71,92 | R\$ 2.157,60 |
| 06 | 40 | UND | BROCAS PARA CONCRETO 10MM | R\$ 22,34 | R\$ 893,60 |
| 06 | 50 | UND | BROCAS PARA FERRO 10MM | R\$ 10,91 | R\$ 545,50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



| | | | | | |
|----|----|-----|---|-----------|--------------|
| 06 | 10 | UND | CADEADO 25 MM | R\$ 13,98 | R\$ 139,80 |
| 06 | 30 | UND | CADEADO 35 MM | R\$ 16,43 | R\$ 507,90 |
| 06 | 40 | UND | DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA | R\$ 27,86 | R\$ 1.114,40 |
| 06 | 50 | UND | DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA | R\$ 32,33 | R\$ 1.616,50 |
| 06 | 10 | UND | ENXADA COM CABO 2.1/2 | R\$ 70,74 | R\$ 707,40 |
| 06 | 15 | UND | ENXADÃO COM CABO | R\$ 42,35 | R\$ 635,25 |
| 06 | 50 | UND | ESCOVA DE AÇO | R\$ 11,21 | R\$ 560,50 |
| 06 | 55 | UND | ESPÁTULA ¾ | R\$ 7,57 | R\$ 416,35 |
| 06 | 21 | UND | ESQUADRO DE ALUMINIO 30CM | R\$ 14,76 | R\$ 309,96 |
| 06 | 21 | UND | ESQUADRO DE ALUMINIO 40CM | R\$ 19,95 | R\$ 418,95 |
| 06 | 20 | UND | FACÃO PARA MATO 18 POL | R\$ 22,68 | R\$ 453,60 |
| 06 | 30 | UND | LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM | R\$ 66,65 | R\$ 1.999,50 |
| 06 | 10 | UND | LIMA CHATA SEM CABO PARA ENXADA | R\$ 11,84 | R\$ 118,40 |
| 06 | 20 | UND | LIMA PARA SERROTE | R\$ 14,67 | R\$ 293,40 |
| 06 | 10 | UND | LIMATÃO | R\$ 13,30 | R\$ 133,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



| | | | | | |
|--------------|----------|-----|--|------------|----------------------|
| 06 | 20 | UND | MARTELO Nº 24 | R\$ 39,00 | R\$ 780,00 |
| 06 | 40 | UND | MASSEIRA | R\$ 20,00 | R\$ 800,00 |
| 06 | 20 | UND | PÁ DE BICO COM CABO | R\$ 52,00 | R\$ 1.040,00 |
| 06 | 20 | UND | PÁ SEM CABO | R\$ 35,00 | R\$ 700,00 |
| 06 | 50 | UND | PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0 | R\$ 1,20 | R\$ 60,00 |
| 06 | 50 | UND | PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 | R\$ 1,55 | R\$ 77,50 |
| 06 | 50 | UND | PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 1/2 | R\$ 1,73 | R\$ 86,50 |
| 06 | 100 | UND | PREGO 3X8 | R\$ 16,44 | R\$ 1.644,00 |
| 06 | 30 | UND | TALHADEIRA 12 | R\$ 22,90 | R\$ 687,00 |
| 06 | 50 | UND | TALHADEIRA 8 | R\$ 13,80 | R\$ 690,00 |
| 06 | 40 | UND | FORMÃO P MADEIRA 3/4 | R\$ 16,90 | R\$ 676,00 |
| 06 | 60 | MT3 | BRITA 0 | R\$ 180,00 | R\$ 10.800,00 |
| 06 | 20 | MT3 | BRITA 1 | R\$ 180,00 | R\$ 3.600,00 |
| 06 | 1.000,00 | UND | CIMENTO 50 KG | R\$ 41,24 | R\$ 41.240,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 80.010,51 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 80.010,51** (oitenta mil e dez reais e cinquenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- 12.361.0008.2107.0000- Manut. Func. do Ensino Fundamental - Compl. União Vaat 30%
- 12.361.0008.2109.0000- Manut. Func. do ensino fundamental 30%
- 12.361.0008.2020.0000- Manut. e Func. do Ens. Fundamental - Compl. União Vaaf 30%
- 12.365.0051.2050.0000- Manut. Func. do Ensino Infantil Creche – Compl. União Vaaf 30%
- 12 365 0051 2100 0000- Manut. Func. do ensino Infantil Creche – Compl. União Vaat 30%
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br
CNPJ 06.138.911/0001-66



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 22 de novembro de 2023.

RHICARDDO HELIRVALL
ALEXANNDRO BAPTISTA
COSTTA:76963268304

Assinado de forma digital por
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO
BAPTISTA COSTTA:76963268304
Dados: 2023.11.22 09:00:05 -03'00'

Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO,
GESTÃO E DESPESAS**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas


Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ANTONIA MORAES GOMES
Secretária Municipal de Educação

ODAIR FERREIRA DE SOUSA
Pela **CONTRATADA**
ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CNPJ: 08.868.707/0001-26
ODAIR FERREIRA DE SOUSA
CPF Nº 403.244.193-68